



### **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ. EMPRESAS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 9/2022-00014-SRP/PMMR.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*XI - "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido ;"*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que foi impetrado através do **Memorando nº 432/2022-SEMED/FINANCEIRO, e Nº433/2022-SEMED/FINANCEIRO, em 30 de Setembro de 2022**, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando a rescisão contratual das empresas SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA e THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, relativa aos contratos nº20220385, 20220386, 20220393 e 20220395, oriundo do pregão nº9/2022-00014-SRP/PMMR. Cujo objeto versa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

Considerando que, as empresas supramencionadas, foram notificadas pela Secretaria Municipal de Educação por inexecução dos compromissos assumidos.

Considerando que, os itens ganha pela empresas em questão, são de extrema necessidades para a continuidade dos serviços públicos.

Considerando que, a recusa do fornecimento por parte das empresas em epigrafe, bem como, as notificações e a recusa do fornecimento, ocasionou a rescisão contratual de forma unilateral, de acordo com os termos legais do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666 de 1993.



Considerando que, os itens dos contratos reincididos são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos nas unidades educacionais. Haja vista oferecer aos discentes e colaboradores um ambiente de qualidade e conforto.

Diante de todo o exposto, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da lei 8.666/93, esta Secretaria Municipal de Educação, objetivando a continuidade do serviço público, através da Convocação das empresas, **POLYME.EIRELI** e **J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, remanescentes do pregão eletrônico nº9/2022-00014-SRP/PMMR, em conformidade com os ditames da lei.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Comissão de Licitação do Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante autorização do **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, Secretária Municipal de Educação, convocou as empresas remanescentes para atender a solicitação de itens cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ**.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a **documentação** referente a **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, Econômica, Técnica e** manifestouse aceitando a contratação para o item em questão nas mesmas condições da licitante vencedor, além de apresentar, o preço proposto, estando o mesmo a baixo do preço médio praticado conforme o que consta na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do Município de Mãe Do Rio- PA, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada e o preço, nos permite afirmar que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando a atual conjuntura do mercado no que diz respeito ao significativo aumento dos preços de **MATERIAS PERMANENTES**, objeto do presente sertame, decorrentes do aumento na inflação ao longo deste ano, a Secretaria Municipal de Educação por intermedio de setor competente, realizou uma pesquisa de mercado visando obter o valor médio dos itens em questão para assegurar a veracidade do processo administrativo a ser realizado.

A escolha da proposta teve como referência o preço medio dos itens em questão, vejamos; **AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS**, valor de referencia de R\$: 6.833,33, **AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS**, valor médio R\$: 8.936,67, **FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA**, valor médio R\$:3.840,00, **FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS**, valor médio R\$: 4.933,33, ressaltamos que os valores supramencionados foram frutos de pesquisas realizadas pelo setor competente. vejamos os valores propostos pelas empresas remanescentes, **AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS**, valor R \$:4.650,00, **AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS**, valor de referencia de R\$: 3.925,00, **FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA**, valor médio R\$:3.567,12, **FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS**, valor médio R\$: 4.333,03, logo resta devidamente demonstrado a vantajosidade da convocação das empresas remanescentes.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **POLYME.EIRELI**, no valor de R\$

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



96.075,00 (noventa e seis mil setenta e cinco reais) e **J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no valor de R\$ 59.634,08 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos), levando-se em consideração documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

**JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO**  
Comissão de Licitação  
Presidente